

**PROCESSO Nº 04600.000514/2019-75**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF sob o nº 908.073.407-15, Carteira de Identidade sob o nº 05857693.1057 - IFP/RJ, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria Enap nº 70, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.051/0001-71, sediada à estabelecida na ADE Conjunto 10 Lotes 10/11 Sala 101 – Águas Claras – DF, CEP: 71.986-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Ronaldo Marinho de Araújo**, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.749.982 SSP-DF e CPF sob o nº 809.383.961-53, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Supressão de aproximadamente 30,19% (trinta vírgula dezenove por cento) do valor do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 06/2019 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de **R\$ 706.636,80 (setecentos e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme quadro a seguir:

Mão de Obra	Postos estimados	Salários	Valor do Posto	Valor Mensal estimado do Posto
Garçom	2 (sendo 1 ativo)	1.826,64	4.583,71	9.167,42
Copeira	4 (sendo 3 ativos)	1.237,23	4.013,91	16.055,64
Carregador	1 (ativo)	1.237,23	3.690,09	3.690,09
Total M.Obra				<b>28.913,15</b>
Material Consumo				27.355,04
Utensílios				1.488,47
Equipamentos				1.129,74
<b>Total Mensal do Contrato</b>				<b>58.886,40</b>

<b>Valor Global Anual</b>	<b>706.636,80</b>
---------------------------	-------------------

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Nota de Empenho nº 2020NE800047
- 4.1.2. Gestão/Unidade: 11401/114702
- 4.1.3. Fonte: 0100
- 4.1.4. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 33.90.37 - 05
- 4.1.6. PI: A 3009

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2019.

**7. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

7.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<b>CONTRATANTE</b>  <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>Cilair Rodrigues de Abreu</b> Diretor de Gestão Interna - Substituto	<b>CONTRATADA</b>  <i>(Assinado Eletronicamente)</i> <b>Ronaldo Marinho de Araújo</b> Phoenix Comércio e Serviços de Limpeza Ltda.
<b>TESTEMUNHAS:</b>  <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO MARINHO DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 04/06/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 04/06/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Administrador(a)**, em 04/06/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0380692** e o código CRC **4EF54348**.